

LEI Nº 661 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais de educação do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Emas/PB, autorizado a proceder a atualização do piso a remuneração do magistério da educação base com o percentual de **5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento)** a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais de educação em conformidade com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026

Parágrafo Único – A atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 20 de fevereiro de 2026.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I - MATRIZ SALARIAL

CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NOMENCLATURA: PSICOPEDAGOGO

CÓDIGO CBO/2002: 2394-25

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	3.666,24	3.794,56	3.927,37	4.064,83	4.207,10	4.354,35	4.506,75	4.664,48	4.827,74	4.996,71	5.171,60
NÍVEL 2	4.032,87	4.174,02	4.320,11	4.471,31	4.627,81	4.789,78	4.957,42	5.130,93	5.310,52	5.496,38	5.688,76
NÍVEL 3	4.436,15	4.591,42	4.752,12	4.918,44	5.090,59	5.268,76	5.453,17	5.644,03	5.841,57	6.046,02	6.257,63
NÍVEL 4	4.879,77	5.050,56	5.227,33	5.410,29	5.599,65	5.795,63	5.998,48	6.208,43	6.425,72	6.650,62	6.883,40

OBSERVAÇÕES:

NOMENCLATURA: SUPERVISOR EDUCACIONAL

CÓDIGO CBO/2002: 2394-30

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	3.666,24	3.794,56	3.927,37	4.064,83	4.207,10	4.354,35	4.506,75	4.664,48	4.827,74	4.996,71	5.171,60
NÍVEL 2	4.032,87	4.174,02	4.320,11	4.471,31	4.627,81	4.789,78	4.957,42	5.130,93	5.310,52	5.496,38	5.688,76
NÍVEL 3	4.436,15	4.591,42	4.752,12	4.918,44	5.090,59	5.268,76	5.453,17	5.644,03	5.841,57	6.046,02	6.257,63
NÍVEL 4	4.879,77	5.050,56	5.227,33	5.410,29	5.599,65	5.795,63	5.998,48	6.208,43	6.425,72	6.650,62	6.883,40

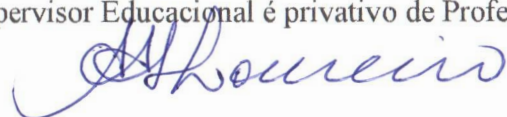
OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá ocorrer a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

O cargo de Supervisor Educacional é privativo de Professor de carreira do Magistério, com graduação mínima em pedagogia.



NOMENCLATURA: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CÓDIGO CBO/2002: 2394-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	-	3.666,24	3.794,56	3.927,37	4.064,83	4.207,10	4.354,35	4.506,75	4.664,48	4.827,74	4.996,71	5.171,60
NIVEL 2		4.032,87	4.174,02	4.320,11	4.471,31	4.627,81	4.789,78	4.957,42	5.130,93	5.310,52	5.496,38	5.688,76
NIVEL 3		4.436,15	4.591,42	4.752,12	4.918,44	5.090,59	5.268,76	5.453,17	5.644,03	5.841,57	6.046,02	6.257,63
NIVEL 4		4.879,77	5.050,56	5.227,33	5.410,29	5.599,65	5.795,63	5.998,48	6.208,43	6.425,72	6.650,62	6.883,40

NOMENCLATURA: ORIENTADOR EDUCACIONAL

CÓDIGO CBO/2002: 2394-10

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1		3.666,24	3.794,56	3.927,37	4.064,83	4.207,10	4.354,35	4.506,75	4.664,48	4.827,74	4.996,71	5.171,60
NIVEL 2		4.032,87	4.174,02	4.320,11	4.471,31	4.627,81	4.789,78	4.957,42	5.130,93	5.310,52	5.496,38	5.688,76
NIVEL 3		4.436,15	4.591,42	4.752,12	4.918,44	5.090,59	5.268,76	5.453,17	5.644,03	5.841,57	6.046,02	6.257,63
NIVEL 4		4.879,77	5.050,56	5.227,33	5.410,29	5.599,65	5.795,63	5.998,48	6.208,43	6.425,72	6.650,62	6.883,40

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá ocorrer a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

São privativos de Professor de carreira do Magistério, com graduação mínima em pedagogia, os cargos de Orient. Educac. e Coord. Pedagógico .

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO CBO/2002: 3311-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	-	3.850,05	3.984,80	4.124,27	4.268,62	4.418,02	4.572,65	4.732,69	4.898,34	5.069,78	5.247,22	5.430,87
NIVEL 2		4.235,05	4.383,28	4.536,70	4.695,48	4.859,82	5.029,91	5.205,96	5.388,17	5.576,76	5.771,94	5.973,96

NIVEL 3 4.658,56 4.821,61 4.990,36 5.165,03 5.345,80 5.532,91 5.726,56 5.926,99 6.134,43 6.349,14 6.571,36

OBSERVAÇÃO SOBRE ESTE CARGO:

Cargos a extinguir.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL [PROF. DE EDUC. INFANTIL]

CÓDIGO CBO/2002: 2311-05

NÍVEIS DE POMOÇQUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	4.256,26	4.405,23	4.559,41	4.718,99	4.884,15	5.055,10	5.232,03	5.415,15	5.604,68	5.800,84	6.003,87
NIVEL 2	4.681,88	4.845,75	5.015,35	5.190,89	5.372,57	5.560,61	5.755,23	5.956,66	6.165,15	6.380,93	6.604,26
NIVEL 3	5.150,07	5.330,33	5.516,89	5.709,98	5.909,83	6.116,67	6.330,75	6.552,33	6.781,66	7.019,02	7.264,69
NIVEL 4	5.665,08	5.863,36	6.068,58	6.280,98	6.500,81	6.728,34	6.963,83	7.207,56	7.459,83	7.720,92	7.991,16

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só ocorrerá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL (1 e 2)

CÓDIGO CBO/2002: 3312-05

NÍVEIS DE POMOÇQUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	-	3.850,05	3.984,80	4.124,27	4.268,62	4.418,02	4.572,65	4.732,69	4.898,34	5.069,78	5.247,22	5.430,87
NIVEL 2		4.235,05	4.383,28	4.536,70	4.695,48	4.859,82	5.029,91	5.205,96	5.388,17	5.576,76	5.771,94	5.973,96
NIVEL 3		4.658,56	4.821,61	4.990,36	5.165,03	5.345,80	5.532,91	5.726,56	5.926,99	6.134,43	6.349,14	6.571,36

OBSERVAÇÕES sobre este cargo:

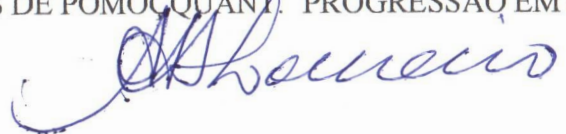
Foi considerado como salário base o valor do piso salarial da categoria, para carga horária de 30 horas semanais.

Cargos a extinguir.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL 1 (1ª A 5ª SÉRIES)

CÓDIGO CBO/2002: 3312-05

NÍVEIS DE POMOÇQUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	4.256,26	4.405,23	4.559,41	4.718,99	4.884,15	5.055,10	5.232,03	5.415,15	5.604,68	5.800,84	6.003,87
NIVEL 2	4.681,88	4.845,75	5.015,35	5.190,89	5.372,57	5.560,61	5.755,23	5.956,66	6.165,15	6.380,93	6.604,26
NIVEL 3	5.150,07	5.330,33	5.516,89	5.709,98	5.909,83	6.116,67	6.330,75	6.552,33	6.781,66	7.019,02	7.264,69
NIVEL 4	5.665,08	5.863,36	6.068,58	6.280,98	6.500,81	6.728,34	6.963,83	7.207,56	7.459,83	7.720,92	7.991,16

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL 2 [6ª A 9ª SÉRIES]

CÓDIGO CBO/2002: 2313

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	4.405,16	4.559,34	4.718,92	4.884,08	5.055,03	5.231,95	5.415,07	5.604,60	5.800,76	6.003,79	6.213,92
NIVEL 2	4.845,68	5.015,28	5.190,81	5.372,49	5.560,53	5.755,15	5.956,58	6.165,06	6.380,83	6.604,16	6.835,31
NIVEL 4	5.330,25	5.516,81	5.709,89	5.909,74	6.116,58	6.330,66	6.552,23	6.781,56	7.018,92	7.264,58	7.518,84
NIVEL 4	5.863,27	6.068,49	6.280,88	6.500,71	6.728,24	6.963,73	7.207,46	7.459,72	7.720,81	7.991,04	8.270,72

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia, com habilitação para a disciplina específica..

VAGAS A SUPRIR: 11 CARGOS, NAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

Língua Portuguesa	CBO 2313-35	Filosofia	CBO
Matemática	CBO 2313-05	Outras Disciplinas da grade	CBO 2313
Ciências	CBO 2213-05		
Geografia	CBO 2313-20		
História	CBO 2313-25		
Educação Física	CBO 2313-15		
Inglês	CBO 2346-16		

NOMENCLATURA: PROFESSOR LEIGO NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGO REGENTE DE ENSINO)

CÓDIGO CBO/2002: 3321-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	3.205,70	3.317,90	3.434,02	3.554,21	3.678,61	3.807,36	3.940,62	4.078,54	4.221,29	4.369,04	4.521,95
NIVEL 2	3.526,27	3.649,69	3.777,42	3.909,63	4.046,47	4.188,10	4.334,68	4.486,40	4.643,42	4.805,94	4.974,15
NIVEL 3	3.878,89	4.014,65	4.155,17	4.300,60	4.451,12	4.606,91	4.768,15	4.935,04	5.107,76	5.286,53	5.471,56

OBSERVAÇÕES:

Considerado um distanciamento em relação ao salário mínimo, da ordem de aproximadamente 54%.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Cargo em extinção.

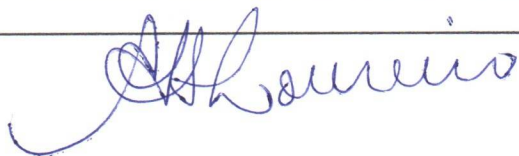


ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - MAGISTÉRIO PÚBLICO

(DESTINADA A REMUNERAR SERVIDORES EFETIVOS)

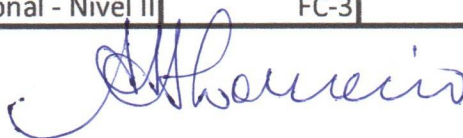
NOMENCLATURA	FAIXA	VALOR - R\$
Direção Escolar - Nível I	FC-2	1.785,44
Direção Escolar - Nível II	FC-3	1.339,09
Direção Escolar - Nível III	FC-4	1.115,90
Direção Escolar - Nível IV	FC-5	892,72
Coordenador Pedagógico - Nível I	FC-3	1.339,09
Coordenador Pedagógico - Nível II	FC-4	1.115,90
Coordenador Pedagógico - Nível IV	FC-5	892,72
Supervisor Educacional - Nível I	FC-3	1.339,09
Supervisor Educacional - Nível II	FC-4	1.115,90
Supervisor Educacional - Nível III	FC-5	892,72



ANEXO III

TABELA DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - MAGISTÉRIO PÚBLICO
(DESTINADA A REMUNERAR EXCLUSIVAMENTE SERVIDORES EFETIVOS)
(Lei Complementar nº 039, de 05 de junho de 2023)

SERVIDORES EFETIVOS - FUNÇÃO EM COMISSÃO (FC)		
NOMENCLATURA FUNÇÃO EM COMISSÃO	FAIXA/ CÓDIGO	VALOR (FC)
I. Diretor Escolar - Nível I	FC-1	1.785,44
II. Diretor Escolar - Nível II	FC-2	1.339,09
III. Diretor Escolar - Nível III	FC-3	1.115,90
IV. Vice-Diretor Escolar - Nível IV	FC-4	892,72
V. Coordenador Pedagógico - Nível I	FC-2	1.339,09
VI. Coordenador Pedagógico - Nível II	FC-3	1.115,90
VII. Coordenador Pedagógico - Nível III	FC-4	892,72
VIII. Supervisor Educacional - Nível I	FC-2	1.339,09
IV. Supervisor Educacional - Nível II	FC-3	1.115,90



ANEXO IV
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO
(DESTINADA A REMUNERAR EXCLUSIVAMENTE SERVIDORES COMISSIONADOS)
(Lei Complementar nº 039, de 05 de junho de 2023)

SERVIDORES COMISSIONADOS - CARGO EM COMISSÃO (CC)				
NOMENCLATURA FUNÇÃO EM COMISSÃO	FAIXA/ CÓDIGO	VECIMENTO CARGO	GRATIFICAÇÃO (CC)	TOTAL REMUNERAÇÃO
I. Diretor Escolar - Nível I	CC-1	3.597,97	1.785,44	5.383,41
II. Diretor Escolar - Nível II	CC-2	3.597,97	1.339,09	4.937,05
III. Diretor Escolar - Nível III	CC-3	3.597,97	1.115,90	4.713,87
IV. Vice-Diretor Escolar - Nível IV	CC-4	3.481,90	892,72	4.374,62

